



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



PARECERES CONJUNTOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR); DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ORÇAMENTO (CFCO)– PROJETO DE LEI Nº 002/ 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Parecer n.º 003/2024

Referência: Projeto de Lei nº 002/2024, que “Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal; e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Orocó
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/10/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar o poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal; e dá outras providências.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II- FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto á iniciativa da propositura, a Constituição Federal, no seu artigo 30, I, disciplina a competência legislativa Municipal, restringindo-a as peculiaridades e necessidades ínsita à localidade.

Nesse sentido, não há vício formal da iniciativa e quanto ao mérito do presente projeto, cabe ao prefeito gerenciar o orçamento municipal. Com isso não observamos, quaisquer impedimentos constitucionais que podem ser inicialmente suscitados.

Após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades quanto os aspectos constitucionais, deste modo não haverá empecilhos quanto à discussão e votação do presente Projeto de Lei.

O presente projeto, já discrimina objetivamente o limite de crédito adicional especial até o limite de R\$ 321.712,27, destinado exclusivamente para:

03.01.13- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 4027- MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

– ENSINO FUNDAMENTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



12 361 1202- SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

12 361 1201 1130- EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI- ENSINO FUNDAMENTAL.

12 365 1201 4028- MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL.

12 365 1201 1131- EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI- EDUCAÇÃO INFANTIL.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320/1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O projeto de Lei permite a abertura de créditos adicionais em condição especial, para a inclusão de dotações orçamentárias, necessárias para o recebimento dos recursos da União oriundos da Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640/2023.

III – CONCLUSÃO GERAL

Diante do exposto, o entendimento das **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR); DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ORÇAMENTO (CFCO)**, com o auxílio da **Assessoria Jurídica** é de que o Projeto de Lei em análise não afronta princípios constitucionais administrativos, orçamentários, financeiros, nem dispositivos constitucionais e legais e se apresenta dentro da técnica legislativa, não havendo óbice à discussão e votação da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO-
(CCJR)

Na condição de relator (a) verifico que o presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei nº 002/2024**, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **ESTAMOS DE ACORDO** com Projeto de Lei.

Este é o PARECER, salvo melhor juízo.

Orocó /PE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Vereadora MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS

Relatora

VOTO DO (A) MEMBRO (A)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

O (a) membro (a) da Comissão decide **PELAS CONCLUSÕES, VOTAR** com o (a) relator (a) quanto ao Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

Orocó/PE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Vereadora MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO

Membra



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



VOTO DO (A) PRESIDENTE

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão decide **PELAS CONCLUSÕES, VOTAR** com o (a) relator quanto ao Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

Orocó/PE, aos 19 dias do mês de fevereiro 2024.

Vereador **JOÃO XAVIER DA SILVA**

Presidente

CONCLUSÃO: Nos termos do art. 73º do Regimento Interno, esta Comissão opina, pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei em referência. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **ESTAMOS DE ACORDO, com Projeto de Lei n.º 002/2024**, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

É o parecer, Salve Melhor Juízo, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DOS VEREADORES(A)
JACIELMA DA SILVA SANTOS, IGHOR ROERTO DE SOUZA
CRATEU ARAÚJO, MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS,
MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO, MANOEL CICERO DE SOUZA
, JOÃO XAVIER DA SILVA, THIAGO DE VASCONCELOS, ELIÊNIO
DA SILVA SOARES.

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº001/2024.

A vereadora **JACIELMA DA SILVA SANTOS**, que abaixo subscreve esta proposição após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o artigo 122 do regimento interno desta casa legislativa para apresentar nos termos do art. 123, VII do Regimento Interno a presente Moção de **APLAUSOS**, que seja encaminhado congratulações a bióloga **JANAINA RENATA DA SILVA**, aprovada no Doutorado do Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Viçosa/MG (UFV).

Esse pleito desta **MOÇÃO** se faz necessária em razão do excelente desempenho da bióloga no município nos últimos anos.

JUSTIFICATIVA

Moção é uma proposição legislativa que oportuniza a Câmara aplaudir ou repudiar todo e qualquer ato ou omissão do Poder Público em todas as esferas. Não se deve confundir com requerimentos para voto de aplauso ou de censura, pois a Moção deve expressar o sentimento de toda a Casa Legislativa, por isso, aprovada pelo Plenário.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Câmara Municipal de Orocó - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/02/2024
Raildo Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DOS VEREADORES (A)

Indicação Nº 008/2024

Câmara Municipal de Orocó-PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
20 / 02 / 2024
Barbalho

Os Vereadores (a) que abaixo subscrevem, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o **artigo nº 122 do regimento interno** desta casa legislativa, que seja oficializado ao Excelentíssimo, Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Desembargador **CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES**, em extensivo a Excelentíssima Sra. Juiz(a) de Direito Eleitoral das Comarcas de Orocó e Cabrobó a Dra. **THAIS DE PRÁ**; ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Orocó, **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, com o objetivo de que os mesmos possam viabilizar a reabertura do posto avançado de apoio eleitoral para auxiliar os munícipes nos serviços básicos eleitorais, tais como a expedição do título Eleitoral.

- JUSTIFICATIVA -

Essa proposição se faz necessária em razão da necessidade de oferecer serviços básicos eleitorais aos munícipes, evitando assim deslocamentos onerosos para a cidade de Cabrobó-PE. É notório destacar que apesar do cadastramento online, existe um prazo de 30 dias para cadastrar a biometria de novos eleitores ou de transferências de quem não possui cadastro biométrico.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Maria Valkíria Alves Amândo
MARIA VALKÍRIA ALVES AMANDO

-VEREADORA-



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



[Handwritten signature]
IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAÚJO
-VEREADOR-

[Handwritten signature]
MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS
-VEREADORA-

[Handwritten signature]
JACIELMA DA SILVA SANTOS
-VEREADORA-

[Handwritten signature]
JOÃO XAVIER DA SILVA
-VEREADOR-

[Handwritten signature]
THIAGO DE VASCONCELOS SOUZA
-VEREADOR

[Handwritten signature]
ELIÊNIO DA SILVA SOARES
-VEREADOR-

[Handwritten signature]
MANOEL CICERO DE SOUZA
-VEREADOR-



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DA VEREADORA – MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS

Indicação N° 010/2024

A Vereadora **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS**– que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o **artigo n° 122 do regimento interno** desta casa legislativa, que seja oficializado ao Excelentíssimo, Senhor Prefeito do Município de Orocó, **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, com o objetivo de que o mesmo possa enviar as respostas sobre as Emendas Impositivas.

- JUSTIFICATIVA -

Requer as respectivas sanções ou vetos quanto as Emendas Impositivas.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


Ver. **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS**

- Autora -

Câmara Municipal de Orocó - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
20 102 12024





CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DA VEREADORA – MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS

Indicação Nº 011/2024

A Vereadora **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS**— que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o **artigo nº 122 do regimento interno** desta casa legislativa, que seja oficializado ao Excelentíssimo, Senhor Prefeito do Município de Orocó, **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, com o objetivo de que o mesmo possa interceder junto a **COMPESA MUNICIPAL**, que os mesmos tomem as devidas providências para a melhorias no abastecimento de água no Posto.

- JUSTIFICATIVA -

Indica a Compesa que busque melhorias para viabilizar o abastecimento de água na referida localidade, que tem passado mais de 15 dias sem água, quando as demais localidades têm, não há justificativa plausível para tantos dias de escassez.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Maria Eduarda Alves de Vasconcelos
Ver. **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS**

- Autora -

Câmara Municipal de Orocó
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/02/2024
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DA VEREADORA – MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS

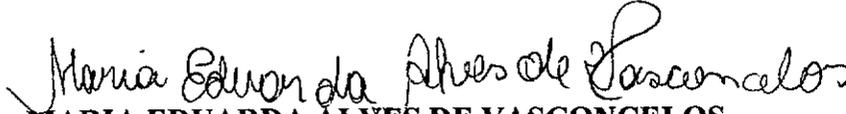
Indicação Nº 013/2024

A Vereadora **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS** – que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, **conforme prevê o artigo 122 do regimento interno desta casa legislativa**, que seja oficializado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, o senhor **IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAÚJO**, com o objetivo de que o mesmo possa viabilizar tutorias de manuseio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Orocó/PE.

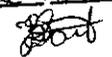
- JUSTIFICATIVA -

Essa proposição é necessária, para criar espaços de conhecimento e interação dos munícipes com os trabalhos legislativos.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


Ver. MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS

- Autora -

Câmara Municipal de Orocó - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/02/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DO VEREADOR- MANOEL CICERO DE SOUZA

Indicação Nº 014/2024

O Vereador **MANOEL CICERO DE SOUZA** – que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, **conforme prevê o artigo 122 do regimento interno desta casa legislativa**, solicita que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orocó **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, extensivo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ao senhor secretário **PEDRO BELARMINO NETO**, extensivo a Secretaria de Assuntos Extraordinários do Projeto Brígida, a senhora **RUTHI RIBEIRO ALVES**, no sentido de que seja providenciado intervenções que se fizerem necessárias para viabilizar a limpeza e o tratamento do reservatório de água do Projeto de Irrigação Zé Preá.

- JUSTIFICATIVA -

A indicação se faz necessária uma vez que o tratamento da água permite que mais pessoas tenham acesso à água potável, reduz a poluição de rios, mares e lagos, evita a propagação de doenças, preserva a saúde das pessoas, entre muitos outros benefícios.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Ver. *Manoel Cicero de Souza*
MANOEL CICERO DE SOUZA

- Autor -

Câmara Municipal de Orocó-PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/02/2024
Barbalho



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DA VEREADORA – MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO

Indicação Nº 007/2024

A vereadora que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o artigo 122 do regimento interno desta casa legislativa, solicita que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orocó **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, extensivo Secretário Municipal de Agricultura, a senhora **GENILDA LINDALRA DA SILVA**, as devidas providências com objetivo de viabilizar informações sobre a distribuição das cisterna que estão a um bom tempo paradas e como será feita essa distribuição, bem como, a lista dos beneficiários.

- JUSTIFICATIVA -

O atendimento deste pleito deverá ser feito em até (15) quinze dias, por ser uma prerrogativa desta casa, que encontra previsão legal na legislação pátria, como nos dispositivos da Lei orgânica e no Regimento Interno desta Casa.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

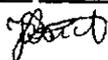

Ver. **MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO**

-Autora-

Câmara Municipal de Orocó, PE

APROVADO POR UNANIMIDADE

20/02/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DA VEREADORA – MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS

Indicação Nº 012/2024

A Vereadora **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS** – que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o duto e soberano plenário, conforme prevê o artigo 122 do regimento interno desta casa legislativa, solicita que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orocó **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, extensivo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ao senhor secretário **PEDRO BELARMINO NETO**, no sentido de que seja providenciado intervenções que se fizerem necessárias para viabilizar tapa-buracos na Rua Projetada.

- JUSTIFICATIVA -

A indicação se faz necessária uma vez que a referida rua se encontram em estado degradante, com muitos buracos ocasionados pela ação do tempo. Desta maneira o bom e correto tráfego de veículos fica prejudicado, colocando em risco os motoristas e pedestres que se utilizam da rua.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Maria Eduarda Alves de Vasconcelos
Ver. **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS**

- Autor -

Câmara Municipal de Orocó - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
20 / 1 /



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE DA VEREADORA – MARIA VALKÍRIA ALVES

AMANDO

Indicação Nº 009/2024

A Vereadora **MARIA VALKÍRIA ALVES AMANDO – PR** – que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o artigo 122 do regimento interno desta casa legislativa, que seja oficializado ao Excelentíssimo, Senhor Prefeito do Município de Orocó, **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, com o objetivo de que o mesmo possa interceder junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do ilustríssimo senhor Secretário, **PEDRO BELARMINO NETO**, no sentido de que seja providenciado as reformas das Escolas Santa Maria (Creche Velha) e Peti.

- JUSTIFICATIVA –

A realização dessa ação de intervenção prática, e de grande relevância social para a sociedade, tendo em vista, que a reforma de escola é um processo importante para o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais. Além disso, pode ser instrumento para facilitar o aprendizado, a socialização e a formação cultural, contribuindo para o desenvolvimento dos estudantes.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Câmara Municipal de Orocó - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/02/2024
[Assinatura]

Vereadora

Maria Valkiria Alves Amando
MARIA VALKÍRIA ALVES AMANDO – PR

- Autora -



Orocó, 02 de Fevereiro de 2024.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais em condição especial, para inclusão de dotações orçamentárias, necessárias para o recebimento dos recursos da União oriundos da Escola em Tempo Integral - lei nº 14.640/2023, formento de matr.em redes e sistemas de ensino.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

12 – EDUCAÇÃO

12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 365 1201 4028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.856,14
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00

12 365 1202 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

12 365 1201 1131 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI – EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES.....	R\$ 45.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 945/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orocó/PE, 02 de Fevereiro de 2024.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 12024.

Câmara Municipal de Orocó
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/02/2024
[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 945, de 29 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 321.712,27 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 4027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 40,000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20,856,13
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20,000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20,000,00

12 361 1202 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

12 361 1201 1130 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 45,000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 15,000,00